



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.516, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Altera dispositivos da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 8.º, da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É reconhecido o estado de calamidade pública, bem como as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado por meio do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores.”

“Art. 8.º O descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020,” com alterações posteriores, ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:

I - multa de R\$ 500,00 a R\$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;

II - interdição total ou parcial da atividade;

III - cassação de alvará de localização e funcionamento.

§1.º A pena de multa, prevista no inciso I, é cumulável com as previstas nos incisos II e III.

§2.º A regulamentação para a aplicação das multas será expedida por Decreto Municipal.”


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.



Daíson Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2019 dos recursos nº 1376 – Bloco de Proteção Social Básica, 1230 – Petrobrás – Convênio 0200.0018132054, 1270 – Esp. Recr. C. Cidadania Pé quente Petro02000028053064, 1404 – Bloco de Proteção Social Especial, 1183 – programa Santo Antônio Sem Fome, 1322 – Convênio 02/2011 – Casa da Criança e 1418 - SIG TV BL MAC 3 – Programa de Interiorização de Venezuelanos.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**9A8D8EEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 8.515, DE 22 DE ABRIL DE 2020**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto à Secretaria Municipal da Saúde, em virtude de calamidade pública decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Decreto n.º 78, de 2 de abril de 2020, que reitera situação de calamidade prevista no Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
02	Técnico em Farmácia	13

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargos de igual denominação, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.º A vigência dos contratos firmados em decorrência desta Lei não poderão ultrapassar o prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura dos mesmos, conforme artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), com alterações posteriores.

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, em especial quando cessar a situação de calamidade.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º, terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1080, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de abril de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Anexo I**

Categoria Funcional: TÉCNICO EM FARMÁCIA

Atribuições:

Descrição Sintética: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão, fiscalização e aviamento de produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: realização de manipulações farmacêuticas sob supervisão: na manipulação de medicamentos; manutenção de registros permanentes de estoques de medicamentos; aviamento de receitas, de acordo com as prescrições médicas; controle e manutenção dos estoques de medicamentos da farmácia, bem como conferência, guarda e distribuição de medicamentos entregues à farmácia; digitação de dados com fins de controle de estoque; verificação do prazo de validade de medicamentos no recebimento, bem como do estoque interno da farmácia; enviar medicamentos vencidos para eliminação mediante ata de descarte; elaborar e digitar memorandos e requerimentos; zelar pelo patrimônio do município; organização interna do setor.

Condições de Trabalho:

Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município, atendimento ao público, busca de medicamentos em órgãos estaduais.

Requisitos para Provimento:

Idade: 18 anos.

Instrução: Ensino Médio completo e Certificado de Curso Técnico de Farmácia.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**BFD9C149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 8.516, DE 28 DE ABRIL DE 2020**

Altera dispositivos da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os artigos 1.º e 8.º, da Lei n.º 8.499, 23 de março de 2020, que reconhece a calamidade pública municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º É reconhecido o estado de calamidade pública, bem como as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Santo Antônio da Patrulha, declarado por meio do Decreto n.º 59, de 19 de março de 2020 e reiterado pelo Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020, com alterações posteriores.”

“Art. 8.º O descumprimento das determinações contidas no Decreto Municipal n.º 78, de 2 de abril de 2020,” com alterações posteriores, ensejarão as seguintes penalidades, conforme o caso:

- I - multa de R\$ 500,00 a R\$ 100.000,00 por dia, de acordo com a atividade e porte do estabelecimento e/ou com o tipo de infração cometida, cujos recursos reverterão ao fundo municipal de saúde;
- II - interdição total ou parcial da atividade;
- III - cassação de alvará de localização e funcionamento.

§1.º A pena de multa, prevista no inciso I, é cumulável com as previstas nos incisos II e III.

§2.º A regulamentação para a aplicação das multas será expedida por Decreto Municipal.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

**DAIÇON MACIEL DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**91C68D89

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 012/2019.

Primeiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº 120/2019.

CONTRATADA: JOSÉ LUIZ ENGELKE 13185365020, CNPJ: 24.992.779/0001-37

OBJETO: Contratação de empresa para realização de atividades de hidroginástica para idosos usuários do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ADITIVO/ALTERAÇÃO: O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19 (dezenove) de junho de 2019, tendo por base o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Fica aditivada a cláusula segunda no valor de R\$ 19.920,00, sendo o valor mensal de R\$ 1.660,00.

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**B044CC66

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 067/2020.  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 0172020.

CONTRATADA: GRÁFICA RJR LTDA-EPP, CNPJ: 93.439.313/0001-21.

OBJETO: aquisição de aquisição de material gráfico para divulgação dos acompanhamentos da saúde no Programa Bolsa Família – Item 1 (Panfletos confecção em papel couché colorido, medindo 10 cm x 15 cm).

VALOR TOTAL: R\$ 500,00

PRAZO: Até 31/12/2020, a contar da data da assinatura do contrato (22/04/2020).

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**ED766645

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de ponte em concreto armado e estrutura metálica, com fundações profundas, na Rua Ildefonso Silveira Braga, sobre o Arroio Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, conforme projeto em anexo, declara HABILITADA a empresa DW ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – EPP, CNPJ N.º 10.783.667/0001-61, por ter atendido as exigências do edital licitatório, ficando marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços da empresa habilitada para o dia 07/05/2020 às 9 horas, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**F317BDE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a ampliação e reforma do Posto de Saúde do Bairro Bom Princípio conforme projeto em anexo, sendo este, parte integrante do processo licitatório, declara HABILITADAS as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP, CNPJ: 01.295.810/0001-85; MV ROSA CONTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, CNPJ: 27.635.652/0001-59 por terem atendido as exigências do edital licitatório, ficando marcada a data de abertura dos envelopes nº 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas para o dia 07/05/2020 às 10 horas e 30 minutos, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de abril de 2020.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**Publicado por:**  
Edna Muniz dos Santos  
**Código Identificador:**4BB26DE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 012/2020

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 456, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 6015457127, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, residente e domiciliado na Rua Maurício Cardoso, nº 83, neste Município.

**NOTIFICADO:** empresa **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.888.423/0001-